



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN**

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 301 / 2022 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Salvador-BA, 30 de junho de 2022.**

**EXTRATO DE TED nº 015/2022/MS**

Termo de Execução Descentralizada

Ministério da Saúde - MS

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº P+B 030/2022**

**Descentralizado:** Universidade Federal da Bahia - UFBA

**CNPJ:** 15.180.714/0001-04

**UG:** 153038

**Valor:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

**Objeto:** "Fortalecer a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS) através da formação dos profissionais que atuam na área de ATS no SUS na Região Norte-Nordeste".

**Vigência:** 28.06.2022 até 25.08.2024

**Data de Assinatura:** 28.06.2022

**Publicação:** 01.07.2022

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Programa de Trabalho (PT):** 10.303.5020.20K3.0001 e 10.303.5020.8636.0001

**UO/UG/Gestão:** 257001/00001-Fundo nacional de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.xx

**SIGNATÁRIOS**

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DIAS- SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA - REITOR

**PROCESSO SIPAC/UFBA nº** 23066.031821/2022-42

**PROJETO SIPAC/UFBA nº** 180/2022

**COORDENADOR:** Lindemberg Assunção Costa - Faculdade de Farmácia/UFBA

*(Assinado eletronicamente em 30/06/2022 16:02 )*

ISABELE GONDIM MEIRELLES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)  
Matricula: 3060812

**Processo Associado: 23066.031821/2022-42**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/>

informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **301**, ano: **2022**, tipo:

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **30/06/2022** e o código de verificação:  
**890d39b56d**



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde  
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos  
Coordenação de Formalização de Instrumentos de Investimentos  
Divisão de Elaboração e Formalização de Instrumentos de Investimentos

TED

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 15/2022

**TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº  
15/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/BA,  
VISANDO FORTALECER O SISTEMA  
ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

**UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **DESCENTRALIZADORA**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Secretário Executivo Adjunto, MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS, nomeado pelo Portaria de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, portador RG nº 11607892-4 e inscrito no CPF/MF nº 862.120.106-25 e o(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/BA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominado(a) simplesmente **DESCENTRALIZADA**, situado(a) no(a) Rua Augusto Viana, Canela - Salvador/BA, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR(A), JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA, portador(a) do RG nº 0137079222, expedido(a) pela SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 356.474.425-87.

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, registrado na Plataforma +Brasil, sob o **Plano de Ação n. 00030420220030-000173**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021), Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.064438/2022-61, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto o "**Fortalecer a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS) através da formação dos profissionais que atuam na área de ATS no SUS na Região Norte-Nordeste**", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, quando aplicável, proposto pela **DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **DESCENTRALIZADORA**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única** - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **DESCENTRALIZADORA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

### **I – DA DESCENTRALIZADORA:**

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

### **II – DA DESCENTRALIZADA:**

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
  - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
  - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência de **760 (setecentos e sessenta) dias**, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessentas) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no montante de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão duzentos mil reais) no corrente exercício (2022), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 10.303.5020.20K3.0001 e 10.303.5020.8636.0001
- Natureza da Despesa: 339039
- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001
- UG/GESTÃO QUE RECEBERÁ O CRÉDITO: 153038

**Subcláusula Primeira** – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

**Subcláusula Segunda** - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela **DESCENTRALIZADORA** nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

**Subcláusula Terceira** – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **DESCENTRALIZADORA**.

**Subcláusula Quarta** – A **DESCENTRALIZADA** obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desse Termo de Execução Decentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Subcláusula Primeira:** Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade **DESCENTRALIZADORA**;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

- a) determinação judicial;
- b) recomendação de órgãos de controle; ou
- c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

**Subcláusula Segunda:** A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese prevista no item I da subcláusula primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela **DESCENTRALIZADORA**, em prazo limitado ao período de atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

**Subcláusula Primeira** - A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da **DESCENTRALIZADA**;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#).

**Subcláusula Segunda** - Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a **DESCENTRALIZADA** poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 1994](#), observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

**Subcláusula Terceira** - No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

**Subcláusula Quarta** - O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela **DESCENTRALIZADORA**, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da **DESCENTRALIZADA** e aprovação pela **DESCENTRALIZADORA**.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a **DESCENTRALIZADA** e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

**Subcláusula Única** - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à **DESCENTRALIZADORA** e à **DESCENTRALIZADA** a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

**Subcláusula Primeira** - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a **DESCENTRALIZADORA** e a **DESCENTRALIZADA** designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da **DESCENTRALIZADORA** e da **DESCENTRALIZADA**.

**Subcláusula Segunda** - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a **DESCENTRALIZADORA** poderá:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

**Subcláusula Terceira** – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a **DESCENTRALIZADORA** suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a **DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

**Subcláusula Quarta** – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**Subcláusula Quinta** - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a **DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou

II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

**Subcláusula Primeira** - A **DESCENTRALIZADA** encaminhará a **DESCENTRALIZADORA** relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

**Subcláusula Segunda** - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a **DESCENTRALIZADORA** estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

**Subcláusula Terceira** – Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a **DESCENTRALIZADORA** solicitará à **DESCENTRALIZADA** a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

**Subcláusula Quarta** - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade **DESCENTRALIZADORA** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

**Subcláusula Quinta** - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

**Subcláusula Sexta** - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a **DESCENTRALIZADORA** solicitará que a **DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a **DESCENTRALIZADA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade **DESCENTRALIZADORA**, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

**Subcláusula Primeira** - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

**Subcláusula Segunda** - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **DESCENTRALIZADORA**, independentemente da época em que foram aportados.

**Subcláusula Terceira** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012 e alterações posteriores, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS**

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da **DESCENTRALIZADORA** no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da **DESCENTRALIZADA**.

**Subcláusula Primeira** – A **DESCENTRALIZADA** deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

**Subcláusula Segunda** - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a **DESCENTRALIZADA** deverá comunicar formalmente à **DESCENTRALIZADORA**, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à **DESCENTRALIZADA** para proceder a baixa e aos efetivos registros.

**Subcláusula Terceira** - A **DESCENTRALIZADA**, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**Subcláusula Quarta** - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela **DESCENTRALIZADA**, após aprovação da execução física do objeto pela **DESCENTRALIZADORA**, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

**Subcláusula Única** - A **DESCENTRALIZADA** deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**Subcláusula Única** - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I – Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a **DESCENTRALIZADORA** solicitará à **DESCENTRALIZADA** a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente subcláusula; e

II – Não havendo apresentação do relatório de que trata o § item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **DESCENTRALIZADORA**, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades **DESCENTRALIZADORA** e **DESCENTRALIZADA**.

**Subcláusula Primeira** - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

**Subcláusula Segunda** - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela **DESCENTRALIZADORA**, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

**Subcláusula Terceira** - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.

**Subcláusula Quarta** - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da **DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

**Subcláusula Única** – A **DESCENTRALIZADORA** e a **DESCENTRALIZADA** disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as comunicações que não puderem ser efetuadas pela Plataforma+Brasil serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma+Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

**Subcláusula Primeira** - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

**Subcláusula Segunda** – A **DESCENTRALIZADA** deve citar a **DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

**Subcláusula Terceira** - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

**Subcláusula Quarta** - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Fernandes Dias, Secretário-Executivo Adjunto**, em 09/06/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027290597** e o código CRC **20B59313**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
Departamento do Medicamento

# PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARA O FORTALECIMENTO DA FORMAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE

## **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:**

Secretaria de Ciência e Tecnologias Em Saúde e  
Insumos Estratégicos (SCTIE) do Ministério da Saúde

Universidade Federal da Bahia  
Faculdade de Farmácia

**MARÇO/2022**  
Salvador/BA

# PROPOSTA

# SUMÁRIO

1.	<b>ANTECEDENTES</b> .....	3
2.	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	4
3.	<b>JUSTIFICATIVA</b> .....	6
4.	<b>INTERESSE RECÍPROCO</b> .....	7
5.	<b>OBJETIVOS</b> .....	7
5.1.	<b>GERAL</b> .....	7
5.2.	<b>ESPECÍFICOS</b> .....	7
6.	<b>METODOLOGIA</b> .....	7
7.	<b>PÚBLICO-ALVO</b> .....	9
8.	<b>PROBLEMA A SER RESOLVIDO</b> .....	9
9.	<b>RESULTADOS ESPERADO</b> .....	9
10.	<b>METAS E ATIVIDADES</b> .....	9
11.	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO CRONOGRAMA</b> .....	11
12.	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b> .....	13
13.	<b>ORÇAMENTO DETALHADO DOS CUSTOS</b> .....	15
14.	<b>ORÇAMENTO CONSOLIDADO</b> .....	17
15.	<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b> .....	17

## 1. ANTECEDENTES

Em 2013, um grupo de professores do Departamento do Medicamento da Universidade Federal da Bahia (UFBA) criou um dos primeiros eventos de educação continuada na área de Assistência Farmacêutica, Avaliação de Tecnologias em Saúde e Farmacoeconomia intitulado “FÓRUM DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMACOECONOMIA (FAFF)”. Este Fórum nasceu da necessidade de ampliar o debate sobre os problemas destas três áreas enfrentados pelos profissionais de saúde e gestores dos Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como objetivos atualizar e aprimorar os conhecimentos e habilidades deles. Desde a sua primeira edição o Departamento de Gestão de Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGTIS) tem participado de forma ativa tanto no financiamento como na sua programação. Este evento vem se consolidando e este ano o FAFF completa seus 10 anos. Como fruto deste Fórum iniciamos em 2017 uma nova parceria com o DGTIS com o **“PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARA O FORTALECIMENTO DA FORMAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE”** em parceria com a Secretaria de Ciência e Tecnologias em Saúde e Insumos Estratégicos (SCTIE) do Ministério da Saúde através do TED n.º 85/2017, projeto este proposto pelo Departamento do Medicamento da Faculdade de Farmácia em parceria com o Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) que foi recentemente concluído e cujos os objetivos foram: 1) Realizar um Curso de Especialização Lato Sensu em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) para 45 profissionais, inclusive profissionais do Ministério da Saúde e do HUPES; 2) Promover o I Encontro Norte-Nordeste de Avaliação de Tecnologias em Saúde, fomentando a participação e capacitação de profissionais dessas regiões; e 3) Promover a participação de profissionais do SUS que atuam como ATS em eventos científicos internacionais sobre o tema (International Society for Pharmacoeconomics and Outcomes Research - ISPOR, Health Technology Assessment International - HTAi e Guidelines International Network - GIN) nos anos de 2018 e 2019 para disseminação dos resultados desse projeto.

Em 2018, o mesmo grupo de professores submeteu um novo projeto ao Departamento do Medicamento intitulado: “GESTÃO E AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA E SAÚDE E FARMACOECONOMIA - N.º 8752/2019” o qual foi aprovado pela Pró-reitoria de Extensão da UFBA em 27 de março de 2019. O objetivo deste projeto é “atender a demanda de instituições de saúde, principalmente o Ministério da Saúde, na Avaliação de Tecnologias em Saúde para servir de subsídio ao gestor quanto a decisão de incorporar ou não a tecnologia em análise”. Além do Ministério da Saúde, existe uma demanda também por parte das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde que frequentemente se veem obrigadas a incorporar determinadas tecnologias extremamente custosas, por demanda judicial e precisam de uma avaliação para verificar se existem evidências científicas suficientes que justifiquem a incorporação.

Este projeto de extensão é resultado das ações de planejamento do departamento do Medicamento no campo da Assistência Farmacêutica e Avaliação de Tecnologia em Saúde e que culminaram com a criação do CENTRO DE INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE (CINATS)-UFBA que será parte integrante do referido projeto de extensão. O CINATS/UFBA é um núcleo de ensino, estudo, pesquisa e cooperação técnico-científica, ligado ao Departamento do Medicamento da Faculdade de Farmácia da UFBA e lotado em uma estrutura no HUPES.

O CINATS/UFBA pretende atuar nos seguimentos em Assistência Farmacêutica, Avaliação de Tecnologia em Saúde e Farmacoeconomia e será constituído por uma equipe multidisciplinar de profissionais e de pesquisadores com experiência na realização de estudos de interesse no campo da saúde pública. Estarão vinculados ao CINATS/UFBA, sete professores doutores além de médicos especialistas, farmacêuticos, economistas, tecnologistas da informação e bacharel em direito.

O CINATS / UFBA será, portanto, um Centro Colaborador do SUS e membro da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias de Saúde (REBRATS) e da Rede de Avaliação de Tecnologias em Saúde das Américas (RedETSA) por meio do Departamento do Medicamento da Faculdade de Farmácia da UFBA e do HUPES.

Para consolidação desta ação é fundamental persistir nas estratégias de formação de recursos humanos dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias tanto inseridos nas universidades quanto nas Secretarias Estaduais e municipais de Saúde. A presente proposta visa dar continuidade nesta estratégia e consolidar a REBRATS NORTE-NORDESTE.

## **2. INTRODUÇÃO**

No Brasil, um novo medicamento só é liberado para lançamento no mercado, e sua comercialização ou consumo, após o Ministério da Saúde determinar sua inscrição prévia no órgão ou na entidade competente, pela avaliação do cumprimento de caráter jurídico-administrativo e técnico-científico relacionado com a eficácia, segurança e qualidade do produto. Esta medida não implica, entretanto, na incorporação desses produtos ao sistema público de saúde, o que de fato ocorre por meio da avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) no SUS.

Criada pela Lei 12.401, de 28 de abril de 2011, a CONITEC é composta por representantes de todas as secretarias do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS). Ainda há participação social

pelo representante do Conselho Nacional de Saúde e dos prescritores médicos por meio do Conselho Federal de Medicina (CFM). A Secretaria Executiva da CONITEC é de responsabilidade do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS) e da Secretaria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde.

Mantendo contato diálogo com a população brasileira em geral, bem como com técnicos, pesquisadores e especialistas capazes de contribuir para as ATS, a CONITEC assume um papel relevante no desenho das estratégias prioritárias para modernização constante do SUS, trazendo consigo possibilidades de maior economicidade para o Sistema, bem como mais eficiência e efetividade aos Protocolos Clínicos difundidos pelo SUS.

Nestes anos de atuação, além da avaliação das solicitações de incorporação de tecnologias, da atualização de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e das Relações de Medicamentos e Procedimentos (RENAME e RENASES), a CONITEC estabeleceu várias outras atividades, dentre elas o Monitoramento do Horizonte Tecnológico, que consiste na prospecção de novas tecnologias ou novos usos para tecnologias já estabelecidas. Bem como, da criação da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias de Saúde (REBRATS) e do engajamento da participação da sociedade civil organizada no processo de ATS como recentemente a participação dos pacientes nas plenárias da CONITEC.

Recentemente o DGITIS em parceria com a UFBA estabeleceu parceria através do TED 85/2017. No âmbito dessa parceria foram desenvolvidos o Curso de Especialização em ATS da UFBA, o I Encontro Norte/Nordeste dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) onde treinou e qualificou os professores da UFBA e técnicos do DGTIS em ATS com diversos trabalhos científicos produzidos e apresentados em congressos internacionais da área.

Essa ação conjunta entre a SCTIE com o nosso departamento vem colocando a UFBA em evidência, sendo o primeiro Curso de Especialização Norte-Nordeste promovido em parceria com o Ministério da Saúde o que mostra o processo de institucionalização da Avaliação de Tecnologia em Saúde pela UFBA.

Além disso, foi desenvolvida pelo Instituto Nacional de Assistência Farmacêutica uma Revista Científica na área intitulada "*Jornal de Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia - JAFF*" ao qual estão no corpo editorial os professores: Lindemberg Assunção Costa, Charleston Ribeiro Pinto, Pablo Moura Santos, Ademir Evangelista do Vale, Lúcia de Araújo Costa Beisl Noblat e Regina de Jesus Santos, com intuito de disseminar o conhecimento científico e publicar trabalhos científicos de relevância nacional.

Todos estes resultados já obtidos pela parceria exitosa entre UFBA e DGITIS trazem ao centro da agenda de objetivos estratégicos da Gestão do SUS, o impacto direto e indireto da institucionalização da ATS e seu efeito de melhoria contínua para as prioridades da saúde pública.

Para dar continuidade ao fortalecimento da ATS na região Norte-Nordeste através das ações de qualificação dos profissionais dos Núcleos e Centros de Avaliação de Tecnologias em Saúde apresentamos a presente proposta de um novo TED para celebração com a UFBA.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O DGITIS trabalha alinhado com a Política Nacional de Gestão de Tecnologias, estabelecida pela Portaria MS/GM 2.690, de 5 de novembro de 2009, segundo a qual a gestão de tecnologias em saúde compreende “o conjunto de atividades gestoras relacionadas com os processos de avaliação, incorporação, difusão, gerenciamento da utilização e retirada de tecnologias do sistema de saúde. Este processo deve ter como referenciais as necessidades de saúde, o orçamento público, as responsabilidades dos três níveis de governo e do controle social, além dos princípios de equidade, universalidade e integralidade, que fundamentam a atenção à saúde no Brasil”.

A ATS busca as melhores evidências científicas (eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto orçamentário) para subsidiar a tomada de decisão em saúde, quanto à incorporação de tecnologias custo-efetivas no SUS. Entende-se, portanto, que a criticidade no exercício da ATS é uma responsabilidade da gestão do SUS inserida no processo de *accountability* da administração pública para com a sociedade brasileira.

Para a promoção da ATS no Brasil foi criada a REBRATS, instituída formalmente no âmbito do Ministério da Saúde em 2011 e “re”criada pela Portaria MS/GM 2.575/2019. A REBRATS é uma rede de Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS), disseminados pelo país, que são produtores de estudos de ATS e que estabelecem a ponte entre pesquisa, política e gestão, fornecendo subsídios para decisões de incorporação, monitoramento e abandono de tecnologias no SUS.

O DGITIS conta com a parceria de diversas instituições de ensino, pesquisa e assistência de reconhecida expertise, com destaque para os “PARCEIROS CONITEC” e membros da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS).

Considerando que uma das estratégias do DGTIS é o fomento à inovação e a produção de insumos estratégicos para saúde, e que para implementação e desenvolvimento dessa ação é fundamental a colaboração das instituições de ensino no sentido de qualificar os profissionais dessas redes nos temas afetos a Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde e ao marco regulatório que trata de inovação em saúde, atentando especialmente para a formação e a educação continuada nessas áreas, com intuito de padronizar metodologias que visem a qualidade e a excelência dos processos de inovação, produção, regulação e avaliação de tecnologias.

As universidades tem um importante papel na capacitação dos profissionais da saúde com foco na inovação em saúde, além de contribuir para a estratégia nacional de fomento de pesquisa que tem como objetivo promover estudos e pesquisas que possam subsidiar a incorporação de novas tecnologias ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o aperfeiçoamento de serviços que permitam melhorar a gestão das novas tecnologias trazendo mais eficiência para o SUS.

Outro aspecto fundamental está nos processos de Avaliação de Tecnologias em Saúde e o DGTIS tem também o foco no fortalecimento da REBRATS. Em recente diagnóstico sobre NATS realizado pelo DGTIS e nas recomendações geradas no I Encontro dos NATS Norte/Nordeste identificou como um dos principais problemas de consolidação destes núcleos a formação dos Recursos Humanos, em especial, nestas duas regiões.

A necessidade de aprimoramento capaz de favorecer a consolidação de NATS Norte/Nordeste trouxe consigo a oportunidade de intercambiar conhecimentos previamente adquiridos na estruturação dos NATS em todo o país por meio das atividades da REBRATS. Com esta compreensão como foco, orientada, sempre, para o desenvolvimento constante do SUS a partir da qualificação das informações que subsidiam as ATS e planejamentos estratégicos do Sistema, que este Projeto vê no oferecimento de um Curso de Especialização *lato sensu* em Avaliação de Tecnologias em Saúde e seus desdobramentos – 2º Encontro de ATS na região Norte-Nordeste e disseminação internacional dos resultados obtidos em Congressos internacionais. Neste sentido, como já exposto a presente proposta visa fortalecer a REBRATS através de ações de formação e educação em ATS para profissionais que atuam na área de ATS na região Norte-Nordeste.

#### **4. INTERESSE RECÍPROCO**

A parceria entre o Ministério da Saúde e a UFBA visa consolidar a REBRATS na região Norte-Nordeste a fim de dar suporte ao trabalho técnico realizado pelo DGTIS através da formação de recursos humanos que atuam nos NATS destas regiões como também na atualização dos profissionais nos principais temas da ATS tanto a nível nacional e internacional. O que está alinhado com os eixos prioritários do DGTIS e com a missão da Faculdade de Farmácia da UFBA de estabelecer um centro



colaborador em ATS - CINATS e com a consolidação de uma linha de pesquisa na área de ATS.

## **5. OBJETIVOS**

### **5.1 GERAL**

- Fortalecer a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS) através da formação dos profissionais que atuam na área de ATS no SUS na Região Norte-Nordeste.

## 5.2 ESPECÍFICOS

- Capacitação de profissionais do SUS e estabelecimento de parcerias institucionais;
- Fortalecimento dos núcleos de avaliação de tecnologias em instituições do SUS da Região Norte-Nordeste;
- Disseminação de tecnologias já incorporadas no SUS, bem com a melhor maneira para utilizá-las;
- Disseminação dos resultados do presente projeto.
- Ampliação e aperfeiçoamento da capacidade técnica dos profissionais de saúde que atuam com ATS na região norte - nordeste.

## 6. METODOLOGIA

6.1 O curso contemplará momentos presenciais (3 encontros) e o restante dos encontros serão de forma remota, não presenciais. A estratégia pedagógica escolhida é ativa e dinâmica e faz parte do background dos participantes vinculados ao mundo do trabalho, para construir o referencial teórico-prático que dê suporte ao conjunto de práticas que vem sendo concebido como Avaliação de Tecnologias em Saúde. Nesta perspectiva, o curso deverá promover a articulação e integração dos vários conteúdos disciplinares e das distintas atividades a serem desenvolvidas sem perder de vista seu eixo norteador, isto é, a reflexão e construção das práticas e saberes que envolvem a ATS. Espera-se como produto final contribuições teórico-prática dos participantes sobre os vários aspectos que fazem parte da ATS de forma que o seu trabalho de conclusão de curso possa trazer uma contribuição para o serviço no qual estão inseridos. O especializando poderá optar por desenvolver um trabalho em forma de artigo científico, monografia ou TCC.

A avaliação é formativa e tem o objetivo de acompanhar o processo de ensino e aprendizagem e identificar as dificuldades e os avanços obtidos, possibilitando a atuação e a mediação do tutor. Este processo acompanha o aluno desde o início até o final do percurso de aprendizagem, possibilitando um feedback contínuo sobre o seu desempenho no curso. A avaliação contempla a assimilação dos conteúdos, o grau de articulação teórica e prática, a produção reflexiva, assim como, a participação colaborativa na turma.

O curso será desenvolvido com momentos de concentração (teórico-prático), com apresentação de seminários, estudos de caso ou de dispersão (trabalho de campo, quando for o caso). Serão realizados 03 momentos presenciais nas dependências da UFBA e o restante dos encontros serão virtuais 02

vezes por mês. Todo o conteúdo programático será ministrado na forma de módulos, que contará com docentes da Faculdade de Farmácia e com docentes convidados de outras IES, Instituições Governamentais e Centros de Pesquisa, que complementarão os conteúdos das diferentes áreas do saber, que compõem o curso.

Para fazer jus ao certificado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos (nota mínima 5,0 e 75% de frequência em cada módulo), bem como ser aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) cumprindo assim todas as exigências estabelecidas nas Resoluções do Conselho, Pesquisa e Extensão da UFBA e no Regimento Interno regido pelo Colegiado do Curso de Especialização em ATS.

Espera-se que após o curso o aluno esteja preparado para realizar ATS no seu local de trabalho bem como ter capacidade de implantar o NATS em sua instituição e possa disseminar a cultura da avaliação de tecnologias de saúde no SUS.

6.2 - O II Encontro Norte-Nordeste será realizado de forma online através da Plataforma ZOOM através de atividades virtuais ao vivo, de forma síncrona e assíncrona. Este encontro terá duração de uma semana com carga horária de 4 horas/dia, totalizando 20 horas num total.

6.3 De forma a fortalecer a formação da equipe técnica do DGTIS/SCTIE do Ministério da Saúde e da Faculdade de Farmácia da UFBA será fomentado atualização destes profissionais através da participação em congressos internacionais relacionados na área de ATS.

## **7. PÚBLICO-ALVO**

Profissionais que prioritariamente atuam nos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde ou que pretendam implementar ou atuar nesta área ou que desenvolva pesquisas nesta área.

## **8. PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

- Baixa produção técnico-científica dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias da REBRATS na região Norte-Nordeste;
- Baixa disseminação da informação e produção técnico-científica em ATS na região norte-nordeste

## 9. RESULTADOS ESPERADO

- Capacitação de 60 profissionais do SUS;
- Disseminação de tecnologias já incorporadas no SUS, bem com a melhor maneira para utilizá-las;
- Disseminação dos resultados do presente projeto;
- Ampliação e aperfeiçoamento da capacidade técnica dos profissionais de saúde que atuam com ATS no Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde.
- Ampliação da qualidade do resultado das ATS que desdobram em mais eficiência na tomada de decisões descentralizadas no âmbito da gestão e processos do SUS no Norte/Nordeste.

## 10. METAS E ATIVIDADES

As metas e atividades propostas foram elaboradas a fim de viabilizar a execução gradual do cronograma do projeto e tendo em vista as demandas que serão provenientes.

**Meta 1** - Realizar um Curso de Especialização *lato sensu* em Avaliação de Tecnologias em Saúde para 60 profissionais, inclusive profissionais do Ministério da Saúde.

**Meta 2** - Promover o 2º Encontro Norte-Nordeste de Avaliação de Tecnologias em Saúde fomentando a participação e capacitação de profissionais dessas regiões.

**Meta 3** - Promover participação de 02 profissionais da UFBA e 02 do DGTIS/SCTIE em eventos científicos internacionais sobre o tema de ATS para a disseminação dos resultados.

**Quadro 1. Metas e atividades**

METAS	ATIVIDADES
<p><b>Meta 1</b> - Realizar um Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Avaliação de Tecnologias em Saúde para 60 profissionais, inclusive profissionais do Ministério da Saúde</p>	1.1. Realizar as inscrições dos candidatos
	1.2. Seleção e matrícula dos candidatos
	1.3. Realizar o Curso de Especialização
	1.4. Organizar 2 encontros presenciais durante o curso
	1.5. Realizar a avaliação final do curso
	1.6. Defesas dos trabalhos de conclusão do Curso de Especialização
<p><b>Meta 2</b> - Promover o 2º Encontro Norte-Nordeste de Avaliação de Tecnologias em Saúde fomentando a participação e capacitação de profissionais dessas regiões</p>	2.1. Planejar, organizar e realizar o 2º Encontro Norte-Nordeste dos NATS da REBRATS
	2.2. Definir o programa, o período e os palestrantes do referido encontro
	2.3. Realizar o 2º encontro de forma virtual ou presencial de acordo com a dinâmica da Pandemia da COVID-19
<p><b>Meta 3</b> - Promover participação de 03 profissionais da UFBA e 03 do DGTIS/SCTIE em eventos científicos internacionais sobre o tema de ATS para a disseminação dos resultados</p>	3.1. Planejar os eventos científicos na área de ATS e definir os profissionais do DGTIS e da UFBA que irão ser qualificados nos referidos eventos
	3.2. Operacionalizar a logística e inscrições dos profissionais do DGTIS e da UFBA para cada evento escolhido

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO CRONOGRAMA

Os produtos serão entregues em um prazo de **24 meses**, seguindo o cronograma abaixo:

**Meta 1** - Realizar um Curso de Especialização *lato sensu* em Avaliação de Tecnologias em Saúde para 60 profissionais, inclusive profissionais do Ministério da Saúde.

**Meta 2** - Promover o 2º Encontro Norte-Nordeste de Avaliação de Tecnologias em Saúde fomentando a participação e capacitação de profissionais dessas regiões.

**Meta 3** - Promover participação de 02 profissionais da UFBA e 02 do DGTIS/SCTIE em eventos científicos internacionais sobre o tema de ATS para a disseminação dos resultados.

METAS	ATIVIDADES	2022					2023							2024											
		AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
<b>Meta 1</b>	1. Realizar as inscrições dos candidatos																								
	2. Seleção e matrícula dos candidatos																								
	3. Realizar o Curso de Especialização																								
	4. Organizar 2 encontros presenciais durante o curso																								
	5. Realizar a avaliação final do curso																								
	6. Defesas dos trabalhos de conclusão do Curso de Especialização																								
<b>Meta 2</b>	1. Planejar, organizar e realizar o 2º Encontro Norte-Nordeste dos NATS da REBRATS																								
	2. Definir o programa, o período e os palestrantes do referido encontro																								
	3. Realizar o 2º encontro de forma virtual ou presencial de acordo com a dinâmica da Pandemia da COVID-19																								
<b>Meta 3</b>	1. Planejar os eventos científicos na área de ATS e definir os profissionais do DGTIS e da UFBA que irão ser qualificados nos referidos eventos																								
	2. Operacionalizar a logística e inscrições dos profissionais do DGTIS e da UFBA para cada evento escolhido																								

## 12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Meta 1** - Realizar um Curso de Especialização *lato sensu* em Avaliação de Tecnologias em Saúde para 60 profissionais, inclusive profissionais do Ministério da Saúde.

**Meta 2** - Promover o 2º Encontro Norte-Nordeste de Avaliação de Tecnologias em Saúde fomentando a participação e capacitação de profissionais dessas regiões.

**Meta 3** - Promover participação de 02 profissionais da UFBA e 02 do DGTIS/SCTIE em eventos científicos internacionais sobre o tema de ATS para a disseminação dos resultados.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
META	PRODUTOS / ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	FASE 1	Realizar as inscrições dos candidatos	PERCENTUAL	100	9.483,83	9.483,83	08/2022	08/2022
	FASE 2	Seleção e matrícula dos candidatos	PERCENTUAL	100	15.806,39	15.806,39	08/2022	09/2022
	FASE 3	Realizar o Curso de Especialização	PERCENTUAL	100	609.352,08	609.352,08	10/2022	07/2024
	FASE 4	Organizar 2 encontros presenciais durante o curso	PERCENTUAL	100	112.642,82	112.642,82	10/2022	07/2024
	FASE 5	Realizar a avaliação final do curso	PERCENTUAL	100	28.066,99	28.066,99	07/2024	07/2024
	FASE 6	Defesas dos trabalhos de conclusão do Curso de Especialização	PERCENTUAL	100	28.066,99	28.066,99	07/2024	07/2024
META 2	FASE 1	Planejar, organizar e realizar o 2º Encontro Norte-Nordeste dos NATS da REBRATS	PERCENTUAL	100	48.946,81	48.946,81	09/2022	12/2022
	FASE 2	Definir o programa, o período e os palestrantes do referido encontro	PERCENTUAL	100	88.062,67	88.062,67	12/2022	04/2023
	FASE 3	Realizar o 2º encontro de forma virtual ou presencial de acordo com a dinâmica da Pandemia da COVID-19	PERCENTUAL	100	12.370,55	12.370,55	05/2023	05/2023
META 3	FASE 1	Planejar os eventos científicos na área de ATS e definir os profissionais do DGTIS e da UFBA que irão ser qualificados nos referidos eventos	PERCENTUAL	100	57.193,84	57.193,84	09/2022	01/2023
	FASE 2	Operacionalizar a logística e inscrições dos profissionais do DGTIS e da UFBA para cada evento escolhido	PERCENTUAL	100	190.007,03	190.007,03	03/2023	09/2023

13. ORÇAMENTO DETALHADO DOS CUSTOS

<b>META 1</b>					
Realizar um Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Avaliação de Tecnologias em Saúde para 60 profissionais, inclusive profissionais do Ministério da Saúde					
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DIA / MÊS / HORA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PASSAGENS (ANEXO 1)</b>	Deslocamento aéreo para os 60 profissionais que ainda serão selecionados de diversas regiões (Norte, Nordeste e Brasília) que irão participar de 02 encontros presenciais ao longo do curso.	<b>120</b>		<b>2.000,00</b>	<b>240.000,00</b>
<b>DIÁRIAS (ANEXO 2)</b>	Diárias nacionais para os 60 profissionais que ainda serão selecionados de diversas regiões (Norte, Nordeste e Brasília) que irão participar de 02 encontros presenciais ao longo do curso.	<b>60</b>	<b>05 dias</b>	<b>320,00</b>	<b>96.000,00</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO 3)</b>	Diversos Materiais de Consumo, Expediente e de Limpeza que serão utilizados ao longo do curso.	<b>01</b>		<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	Docentes com títulos de Mestrado e Doutorado que irão ministrar aula do curso no período de 22 meses		<b>374 horas</b>	<b>300,00</b>	<b>112.200,00</b>
	Docentes com títulos de Mestrado e Doutorado que irão orientar os 60 alunos no decorrer do curso	<b>60</b>		<b>300,00</b>	<b>18.000,00</b>
<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (ANEXO 4)</b>	Bolsa Coordenador	<b>01</b>	<b>22</b>	<b>8.842,00</b>	<b>194.524,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 667.724,00</b>



**META 2**

Promover o 2º Encontro Norte-Nordeste de Avaliação de Tecnologias em Saúde fomentando a participação e capacitação de profissionais dessas regiões

NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÊS/HORA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO 3)	Diversos Materiais de Consumo, Expediente e de Limpeza que serão utilizados ao longo do curso.	01		2.996,11	2.996,11
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	Bolsa Coordenador	01	02	8.842,00	17.684,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 20.680,11</b>

**META 3**

Promover participação de 02 profissionais da UFBA e 02 do DGTIS/SCTIE em eventos científicos internacionais sobre o tema de ATS para a disseminação dos resultados

NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR EM DÓLAR	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL
PASSAGENS (ANEXO 1)	Deslocamento aéreo para 04 profissionais em 03 eventos científicos internacionais sobre o tema de ATS	12				81.160,00
DIÁRIAS (ANEXO 2)	Diárias internacionais para 04 profissionais em 03 eventos científicos internacionais sobre o tema de ATS	4	15	\$ 370,00*	R\$ 1.850,00	111.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO 5)	Inscrições em Congressos para 04 profissionais em 03 eventos científicos internacionais sobre o tema de ATS	12			'7.550,00	90.600,00

<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 282.760,00</b>
-----------------	-----------------------

\* Valor do Dólar = R\$5,00 (Valor estimado podendo variar para mais ou para menos)

<b>TOTAL (Meta 1 + Meta 2 + Meta 3)</b>	<b>R\$ 971.164,11</b>
---	-----------------------

<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MÊS/HORA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	Taxas Administrativas e Obrigações Tributárias e Contributivas	<b>01</b>		<b>R\$ 228.835.89</b>	<b>R\$ 228.835.89</b>
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 228.835.89</b>

<b>TOTAL GERAL (Metas + Custos Indiretos)</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>
---	-------------------------

## 14. ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		
RUBRICAS CUSTEIO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
33.90.33	PASSAGENS	321.160,00
33.90.14	DIÁRIAS	207.000,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.996,11
33.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	116.020,00
33.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	212.208,00
33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	90.600,00
33.90.39	CUSTOS INDIRETOS	243.015,89
<b>TOTAL</b>		<b>1.200.000,00</b>

\*Sendo feito o repasse à universidade, integralmente pela rubrica 339039

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO	
MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Agosto/2022 a Julho/2024	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Agosto/2022	R\$ 586.285,26
Maio/2023	R\$ 378.241,06
Janeiro/2024	R\$ 235.473,68
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

## ANEXO 1 - PASSAGENS

DESCRIÇÃO	País	QTDE/pessoas	Qtde	Valor em US\$	Valor em R\$	VALOR TOTAL
<b>PASSAGENS NACIONAIS</b>						
1º Encontro em OUT/2022		60	2		R\$ 1.000,00	R\$ 120.000,00
2º Encontro em JUL/2024		60	2		R\$ 1.000,00	R\$ 120.000,00
<b>PASSAGENS INTERNACIONAIS</b>						
ISPOR	EUA	4	2	\$ 1.368,00	R\$ 6.840,00	R\$ 27.360,00
HTAi	Holanda	4	2	\$ 1.176,00	R\$ 5.880,00	R\$ 23.520,00
GIN	Canadá	4	2	\$ 1.514,00	R\$ 7.570,00	R\$ 30.280,00
						<b>R\$ 321.160,00</b>

Valor de referência do Dólar R\$ 4.6967 Valor estimado podendo variar para mais ou para menos

⇒ Anexo em formato PDF a cotação das passagens

## ANEXO 2 - DIÁRIAS

DESCRIÇÃO	QTDE/pessoas	DIAS	P. UNITÁRIO US\$	P. Unitário R\$	VALOR TOTAL
<b>DIÁRIAS NACIONAIS</b>					
1º Encontro em OUT/2022	60	2		R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
2º Encontro em JUL/2024	60	3		R\$ 320,00	R\$ 57.600,00
<b>DIÁRIAS INTERNACIONAIS</b>					
ISPOR	4	5	\$ 370,00	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
HTAi	4	5	\$ 370,00	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
GIN	4	5	\$ 370,00	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
					<b>R\$ 207.000,00</b>

Valor do Dólar

R\$ 5,00

\* Valor estimado podendo variar para mais ou para menos

### Valor das Diárias Nacionais

Fonte referenciada: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>

### Valor das Diárias Internacionais

Fonte referenciada: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d71733.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d71733.htm)

### ANEXO 3 - MATERIAL DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	Quantidade	P. Unitário	Valor Total
Açúcar tipo cristal 1kg	30	4,49	134,70
Adaptador/Conversor de cabo de vídeo VGA/HDMI	1	144,00	144,00
Água Sanitária 5lts	5	8,99	44,95
Alcool Gel 70% Antisséptico Protector 5lt	8	40,76	326,08
Café torrado e moído pct 250g	50	8,23	411,50
Caixa Arquivo Morto em Polionda	5	5,45	27,25
Calculadora de Mesa com Bobina 12 Dígitos	1	194,95	194,95
Caneta esferográfica cristal azul	100	0,89	89,00
Caneta marca texto	10	1,35	13,50
Carimbos	2	11,00	22,00
Cesto de lixo 100lts	1	78,99	78,99
Clips Galvanizado n.º 2	4	0,90	3,60
Clips Galvanizado n.º 4	4	1,94	7,76
Clips Galvanizado n.º 6	3	2,72	8,16
Cola Bastão 120g	5	16,50	82,50
Colher descartável plástico branca com 50 um	5	5,82	29,10
Copo Descartável Copomais 180ml - 2500 Unidades	5	33,90	169,50
Desinfetante 5lts	5	14,07	70,35
Detergente Líquido	5	12,90	64,50
Envelope Branco A4 90mg/2	50	0,57	28,50
Envelope Pardo A4 90mg/2	100	0,72	72,00
Espanja para limpeza	5	1,32	6,60
Etiquetas adesiva A4 25,4X63,5mm 100 fls	8	44,99	359,92
Extensão elétrica, comprimento 5 metros, 6 tomadas	1	68,00	68,00
Extrator de grampos	1	1,24	1,24
Fita Adesiva	2	3,75	7,50
Flanela Branca Tamanho Pequeno 28cmx38cm	5	1,90	9,50
Grampeador Alicata	2	24,00	48,00
Grampo para grampeador	2	7,35	14,70
Guardanapo de Papel 30x30cm 50 Unidades	30	1,69	50,70
HD Externo 2Tb	1	430,00	430,00
Kit de Limpeza Com Balde Espremedor 60 Litros	1	395,00	395,00
Limpador de vidros líquido	8	11,32	90,56
Luva de látex para limpeza	12	8,36	100,32
Máscara de Proteção com Elástico Hipoalergênica c/ 50un	150	8,80	1.320,00
Papel Couché brilho A4	5	17,50	87,50
Papel Higiênico Fardo c/ 72 Rolos	8	59,00	472,00
Papel Ofício A4 210x297mm pacote com 500un	35	26,00	910,00
Papel Sulfite Color 75g/m2	6	10,50	63,00
Papel toalha em rolo	10	8,20	82,00
Pastas Tipo L	50	1,36	67,82
Pen Drive 64gb USB 2.0	2	63,00	126,00
Pilha alcalina pequena AAA, pacote com 4 unidades	5	9,00	45,00
Pincel marcador atômico, na cor azul	5	6,00	30,00
Sabonete Líquido 1 litro	12	8,90	106,80
Saco para lixo 100L Pesado 100 Unidades 75 x 85	5	36,62	183,10
Saco para lixo 50l Pesado 100 Unidades	4	22,99	91,96
Toners original para impressora laser black	5	365,00	1.825,00
Toners original para impressora laser color	3	327,00	981,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>9.996,11</b>

\* Valores cotados em 04/04/2022

## ANEXO 4 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

O valor da **BOLSA COORDENADOR** é regulamentado pelos §3º e §4º do Artigo 5º da Resolução n.º 06/2013 - do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia (**anexo**), conforme descrito abaixo:

§ 3º. Os valores das bolsas serão aprovados pelo órgão colegiado superior da Unidade à qual o servidor está vinculado, não podendo exceder o valor atribuído ao **Cargo de Direção 3 (CD 3)**.

§ 4º. No caso de valores de bolsas estipulados pelas instituições contratantes ou convenientes que excedam o limite estabelecido no parágrafo anterior, caberá ao órgão colegiado superior da Unidade à qual o servidor está vinculado a aprovação da mesma.

Como referência utilizamos a **Tabela de Remuneração de Cargos Comissionados do Governo Federal**, conforme link abaixo:

[https://siorg.planejamento.gov.br/siorg-cidadao-webapp/pages/listar\\_cargos\\_funcoes/listar\\_cargos\\_funcoes.jsf](https://siorg.planejamento.gov.br/siorg-cidadao-webapp/pages/listar_cargos_funcoes/listar_cargos_funcoes.jsf)

### Cargo de Direção - CD

Cargo/Função	Valor	CCE Unitário
CD 1	R\$ 13.474,12	4,99
CD 2	R\$ 11.263,53	4,17
CD 3	<b>R\$ 8.842,00</b>	3,27
CD 4	R\$ 6.421,26	2,38

### Cálculo das Bolsas

MESES	BOLSA	TOTAL
24	8.842,00	212.208,00

## ANEXO 5 - INSCRIÇÕES INTERNACIONAIS

Os valores das inscrições em eventos internacionais estão referenciados nos links abaixo:

### GIN

[https://g-i-n.net/conference\\_2022/registration/](https://g-i-n.net/conference_2022/registration/)

### ISPOR

<https://www.ispor.org/conferences-education/conferences/upcoming-conferences/ispor-2022/about/registration-fees>

### HTAI

<https://www.htai2022.org/annual-meeting-registration>

## CÁLCULO DAS INSCRIÇÕES INTERNACIONAIS

DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNITÁRIO US\$	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GIN	4	\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00	R\$ 29.000,00
ISPOR	4	\$ 1.695,00	R\$ 8.475,00	R\$ 33.900,00
HTAi	4	\$ 1.385,00	R\$ 6.925,00	R\$ 27.700,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 90.600,00</b>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Designar o fiscal do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA e o Ministério da Saúde, conforme Decreto nº 10.426 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Considerando o disposto do artigo 17 a 19 do Decreto nº 10.426, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **RICARDO DAVID COUTO** (titular), SIAPE nº 1490663, e **CLEBER ALBERTO SCHMIDT** (suplente), SIAPE nº 1323811, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada celebrada entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA e o Ministério da Saúde.

Art. 2º. Compete aos servidores designados:

- I. Acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II. Solicitar a Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;
- III. Informar a Direção-Geral quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV. Elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;
- V. Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VI. Outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Prof. Dr. DENIS DE MELO SOARES**  
Diretor da Faculdade de Farmácia/UFBA  
Matrícula SIAPE n.º 1881297

Ciência das competências atribuídas ao Fiscal

Declaro está ciente das funções atribuídas ao fiscal pelos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426, de 2020

Salvador, 19 de maio de de 2022.

**Prof. Dr. RICARDO DAVID COUTO**  
Servidor Público Federal - Professor  
SIAPE: 1490663



*Emitido em 19/05/2022*

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO FISCAL DO PROJETO Nº 27/2022 - NAECC/CCCONV  
(12.01.05.04.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 27/06/2022 12:17 )*

**DENIS DE MELO SOARES**

*DIRETOR - TITULAR*

*FFAR (12.01.29)*

*Matrícula: 1881297*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO FISCAL DO PROJETO**, data de emissão: **22/06/2022** e o código de verificação: **3537bc5b49**